Excelentíssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora **ANNE GOMES - PSD**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Mesa de Diálogo Permanente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Mesa de Diálogo Permanente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município de Pato Branco, como espaço institucionalizado de diálogo e articulação entre os gestores, trabalhadores, representantes das entidades socioassistenciais.

Art. 2º A Mesa de Diálogo Permanente do SUAS tem como objetivos principais:

I - assegurar a participação efetiva de todos os atores envolvidos no SUAS;

II - promover o diálogo contínuo sobre:

a) Financiamento e orçamento da assistência social;

b) Condições de trabalho, valorização dos trabalhadores do SUAS;

c) Saúde mental dos trabalhadores do SUAS;

d) Qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados;

e) Consolidação de consensos para tomadas de decisão de forma colaborativa e integrada;

f) Encaminhamento das demandas dos equipamentos e dos trabalhadores do SUAS;

g) Demandas das entidades socioassistenciais, cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Mesa de Negociação Permanente do SUAS terá a seguinte composição:

I – três representantes da gestão municipal da assistência social, indicado pelo secretário municipal;

II – três representantes dos trabalhadores do SUAS, escolhidos entre os pares, sendo o processo de escolha organizado pelo pelo secretário de assistência social;

Assinado por 1 pessoa: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/EA7F-C8D8-927C-BC08 e informe o código EA7F-C8D8-927C-BC08

III – três representantes das entidades socioassistenciais cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), indicadas pelo mesmo, podendo a entidade estar ou não representada no referido Conselho Municipal.

§ 1º Os trabalhadores de que trata o inciso II deverão ser de diferentes equipamentos e não coordenadores e/ou gratificados.

§ 2º A rotatividade dos representantes dos trabalhadores do SUAS, deverá acontecer anualmente.

§ 3º A participação na Mesa de Negociação Permanente será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º As reuniões da Mesa de Diálogo Permanente ocorrerão:

I - ordinariamente, com periodicidade mínima bimestral;

II - extraordinariamente, quando convocadas por iniciativa do órgão gestor da assistência social ou por solicitação de seus membros.

III - durante o expediente, com cronograma previamente definido.

Art. 5º As deliberações da Mesa de Diálogo Permanente terão caráter consultivo e serão encaminhadas aos órgãos competentes para análise e possível implementação.

Art. 6º A regulamentação da Mesa de Diálogo Permanente será definida por decreto do Poder Executivo, dispondo sobre:

I – as atribuições específicas dos membros;

II – a organização das pautas e deliberações;

III – os critérios para eleição ou indicação dos representantes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/EA7F-C8D8-927C-BC08 e informe o código EA7F-C8D8-927C-BC08

Justificativa

A criação da Mesa de Diálogo Permanente do SUAS representa um avanço essencial para o fortalecimento da Política de Assistência Social em Pato Branco, assegurando uma gestão mais próxima dos trabalhadores e dos órgãos de atendimento. Em conformidade com a Constituição Federal, a LOAS e as NOB/SUAS, este espaço institucionalizado possibilita um diálogo contínuo e colaborativo, onde as definições são construídas coletivamente.

A iniciativa viabiliza uma gestão participativa e descentralizada, promovendo transparência, articulação entre os diferentes atores do sistema e garantindo que as políticas públicas sejam alinhadas às reais demandas da população.

Além disso, fortalece a representatividade dos trabalhadores do SUAS, permitindo que suas experiências e desafios sejam considerados nas decisões, tornando os debates mais eficientes e as ações mais integradas e eficazes.

Diante da importância dessa iniciativa, solicitamos o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres pares desta Casa Legislativa.

Assinado por 1 pessoa: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/EA7F-C8D8-927C-BC08 e informe o código EA7F-C8D8-927C-BC08

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA7F-C8D8-927C-BC08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 11/02/2025 17:54:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/EA7F-C8D8-927C-BC08